



INFORMAÇÃO

N.º
052/18/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Adiudicação, no termo
de adjudicação.*

16.04.18 f

ASSUNTO: Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para instrução do processo de candidaturas relativas ao relatório de estabilização de emergência de incêndios florestais” - AD-CCP-ABS n.º 67/2018

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea d), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do número 2, do artigo 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 09/04/2018, para a prestação de serviços para instrução do processo de candidaturas relativas ao relatório de estabilização de emergência de incêndios florestais, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Organização Florestal Atlantis - Associação de Desenvolvimento Florestal**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Organização Florestal Atlantis - Associação de Desenvolvimento Florestal**.





Assim, constata-se que a proposta da entidade **Organização Florestal Atlantis - Associação de Desenvolvimento Florestal** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para a prestação de serviços constante do convite.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da prestação de serviços para instrução do processo de candidaturas relativas ao relatório de estabilização de emergência de incêndios florestais, seja então efetuada à entidade **Organização Florestal Atlantis - Associação de Desenvolvimento Florestal**, pelo valor global de **9.420,00 €** (nove mil quatrocentos e vinte euros) + IVA a 23% = **11.586,60 €** (onze mil quinhentos e oitenta e seis euros e sessenta cêntimos), considerando que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), sendo que se salienta o integral cumprimento do descrito no quadro abaixo na quantidade e unidade expressas, a executar considerando os valores unitários expressos na proposta e que também se evidenciam:

Designação da tipologia da prestação de serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário (s/ IVA)
Prestação de serviços para instrução do processo da candidatura à medida 8.1.4, no âmbito do Anúncio de Abertura PDR2020-814-006 relativa ao relatório de estabilização de emergência do incêndio florestal de Portunhos - Barcouço.....	vg	1	1.420,00 €
Prestação de serviços para instrução do processo da candidatura à medida 8.1.4, no âmbito do Anúncio de Abertura PDR2020-814-007 relativa ao relatório de estabilização de emergência do incêndio florestal de Cova da Serpe - Quiaios.....	vg	1	8.000,00 €
Total (s/ Iva)			9.420,00 €
Total (c/ Iva)			11.586,60 €

De salientar que a presente prestação de serviços para instrução do processo de candidaturas relativas ao relatório de estabilização de emergência de incêndios florestais pressupõe a elaboração e acompanhamento do projeto de investimento ou outros estudos prévios, incluindo a cartografia digital, conforme previsto no número 60, do ponto II, do Anexo III, da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, alterada pela Portaria n.º





233/2016, de 29 de agosto, das candidaturas elaboradas pelo Município de Cantanhede em parceria com a Organização Florestal Atlantis que se evidenciam e caracterizam abaixo:

- **Candidatura n.º PDR2020-814-042673:**

→ **Anúncio de abertura n.º 06 / Operação 8.1.4 / 2017 - Restabelecimento da Floresta Afetada por Agentes Bióticos e Abióticos ou por Acontecimentos Catastróficos - Estabilização de Emergência Pós Incêndio Portunhos - Barcouço:** O apoio previsto para as operações é de **28.400,00 €**, conforme estipulado na ficha de identificação de necessidades de intervenções de estabilização de emergência pós-incêndio (Relatório de Estabilização de Emergência).

- **Candidatura n.º PDR2020-814-043975:**

→ **Anúncio de abertura n.º 07 / Operação 8.1.4 / 2017 - Restabelecimento da Floresta Afetada por Agentes Bióticos e Abióticos ou por Acontecimentos Catastróficos - Estabilização de Emergência Pós Incêndio Cova da Serpe - Quiaios:** O apoio previsto para as operações é de **195.445,00 €**, conforme estipulado na ficha de identificação de necessidades de intervenções de estabilização de emergência pós-incêndio (Relatório de Estabilização de Emergência).

Mais se informa que, conforme previsto **no número 60, do ponto II, do Anexo III, da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio**, os custos acima evidenciados consideram um valor de até 5% da despesa elegível e um máximo de 8.000,00 €, para cada uma das candidaturas a instruir.

Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento, encontra-se dispensado da redução a escrito do contrato, por o valor a adjudicar ser inferior a 10.000,00 €.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a execução da prestação de serviços objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica Orçamental 02 020214** - "Estudos, pareceres, projetos e consultadoria", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra





previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 912/2018, de 09/04/2018**, pelo valor base do procedimento, devendo-se, aquando da conclusão da adjudicação, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 125.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 16 de abril de 2018

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DFA	Elaborado